

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

9ª SESSÃO DE JULGAMENTO - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DECONTRIBUINTES - CONTINUIDADE DE JULGAMENTO

Apelante: FSF AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ 53.470.439-0001-44

Apelado: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI –

Processo: 613/2024

Aos **28 de junho de 2024**, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, n.º 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, sob a direção do presidente, Bruno Mateus do Nascimento, advogado inscrito na OAB/MG, 138.299, e no exercício do cargo de presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, realizou-se a sessão ordinária, no tocante à redação do artigo 44, da Lei Complementar n.º 29, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Sacramento/MG e a emissão de certidão de avaliação imobiliária.

Às **16h21min**, foi aberta a sessão.

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 221, de 12 de junho de 2023 – Regimento do Conselho Municipal de Contribuintes da Lei Municipal Complementar n.º 29, de 22 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, verificou-se a ausência da Vice-Presidente e Conselheira, **Fernanda Fornazier Fernandes Daiola**, sendo designado o suplente **Dr. Igor Vieira Costa**, para exercer o trabalho de Conselheiro com direito de voto, confirmando no ato a presença dos demais membros para a formação do *quórum* com a colheita das assinaturas dos presentes; após o Presidente do Conselho esclareceu a continuidade da Sessão de Julgamento, em face do pedido de vista do Conselheiro, Dr. Caires Lincon Mateus Borges.

Presente a parte recorrente, por intermédio de seu (s) procurador (s).

Ausente a parte recorrida, MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG.

Foi realizado a leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior e dos votos pendentes de conferência de assinatura;

O processo pautado envolve a recorrente **FSF AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.470.439-0001-44, nos autos do processo administrativo n.º 613/2024, com a leitura do relatório pelo Relator/ Conselheiro, Celso Sebastião de Almeida.

Passo a continuidade da sessão com a leitura do voto do Conselheiro.

A sessão e os votos foram gravados pelo sistema ZOOM.

Segue a conclusão do voto: “*Desta forma, acompanho o relator e NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo na íntegra o crédito tributário lançado pela Autoridade Fiscal.*”

Os Conselheiros com direito de voto, assim votaram:

Conselheiro (a). Caires Lincon Mateus Borges – **acompanho o relator;**

Conselheiro (a). Celso Sebastião de Almeida – **voto proferido na sessão anterior;**

Conselheiro (a), Presidente. Bruno Mateus do Nascimento - **acompanho o relator;**

Conselheiro em substituição Dr.Igor Vieira Costa - **acompanho o relator;**

Suplente (a) Elaine Maria Felizardo - **De acordo;**

Suplente (a) Cícero Eduardo Silva da Fonseca - **De acordo;**

Suplente (a) Giovanna Taísse de Oliveira – **De acordo.**

Nada mais havendo, declaro encerrada a sessão ordinária às 16h43min.

Sacramento/MG, em 28 de junho de 2024.

Bruno Mateus do Nascimento
Presidente do CMC